



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Arcos**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG  
3733515173 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 11/2020 de 02 de março de 2020**

**Dispõe sobre processo para seleção de bolsistas para atuarem no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência do IFMG *Campus Avançado Arcos***

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS**, nomeado pela Portaria 181 de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2020, seção 2, pág. 26, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e considerando a Resolução CONSUP nº 47, de 17 de dezembro de 2018, torna público o presente edital para seleção de bolsistas para atuarem no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência ofertado pelo IFMG *Campus Avançado Arcos*.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de bolsistas para funções relacionadas ao planejamento, estruturação e condução do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência do IFMG *Campus Avançado Arcos*.

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor do IFMG *Campus Avançado Arcos*.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar candidatos para atuarem, conforme quadro de vagas disposto no Anexo I, às funções de:

1. Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
2. Produtor de material didático;
3. Suporte técnico de multimídia e edição de vídeos; e
4. Tutor a distância.

## **3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

3.1. As funções dos bolsistas serão remuneradas tendo como referência os valores praticados pela CAPES no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.1.1. O número e os valores das bolsas serão:

1. Bolsa para a função de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Professor-formador I): R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais) por mês, por um período de até 10 (dez) meses.
2. Bolsa para a função de Produção de Material Didático (Professor-formador II): R\$ 1100,00 (um mil e cem reais) por mês, por um período de até 3 (três) meses.
3. Bolsa para a função de Suporte Técnico (Professor-conteudista II): R\$ 1100,00 (um mil e cem reais) por mês, por um período de até 3 (três) meses.
4. Bolsa para a função de Tutor a Distância (Tutor): R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) por mês, por um período de até 10 (dez) meses.

3.2. O recurso orçamentário para o pagamento das bolsas é externo e advém de emenda parlamentar estadual, intermediada pela Pró-Reitoria de Extensão e pela gestão do *Campus Avançado Arcos*, além de empenhos orçamentários próprios das Pró-Reitorias do IFMG.

3.3. O início das atividades dos bolsistas tem previsão para o mês de março de 2020.

3.3.1. O candidato a orientador de trabalho de conclusão de curso, ao se inscrever, manifesta ciência da sua responsabilidade e, ao assinar o termo de início do trabalho, assume o compromisso de concluir as orientações iniciadas, respeitando os prazos do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência, ainda que esta atividade exceda a eventual duração das bolsas previstas neste edital.

3.4. A carga horária dos bolsistas selecionados para as funções de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de Tutor a Distância será de 20 (vinte) horas mensais, não implicando sua atuação em vínculo empregatício com o IFMG.

3.5. As bolsas para as funções de Produção de Material Didático e Suporte Técnico de Multimídia e Edição de Vídeos serão pagas de acordo com o cumprimento de planos de trabalho elaborados pela coordenação do curso e previamente discutidos com os bolsistas.

#### 4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. O candidato à função de **ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO** para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência deve atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir graduação, em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
2. Possuir o título de mestre em qualquer área do conhecimento, com diploma reconhecido pela CAPES, ou possuir formação em nível de especialização com certificado emitido por IES autorizada pelo MEC;
3. Possuir experiência acadêmica (ensino, orientação ou publicação) em área ensino ou educação, conforme Anexo III; e
4. Ser servidor docente ou técnico administrativo lotado no Instituto Federal de Minas Gerais *Campus Avançado Arcos*.
5. Não se encontrar em afastado das atividades laborais do seu cargo efetivo no *Campus Avançado Arcos*, independentemente do tipo de licença/afastamento ou do prazo, dentro do período de inscrição deste edital.

4.1.1. Dentre as atribuições do **ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**, a serem designadas pela coordenação do curso, estão as seguintes atividades:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG *Campus Avançado Arcos*;
- Estabelecer, com o orientando, o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias, registrando na plataforma virtual do curso todas as orientações e comentários enviados ao orientando;
- Formular ou rever o tema de estudo a ser investigado e o planejamento a partir da proposta do trabalho de conclusão de curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso;

- Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos, respondendo questionamento e/ou dúvidas do cursista no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto finais de semana;
- Indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade, incentivar e auxiliar os alunos na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas etc.;
- Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do trabalho de conclusão de curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso;
- Produzir relatórios mensais sobre o andamento do desenvolvimento do trabalho dos seus orientandos, bem como sua assiduidade às atividades previstas, encaminhando os relatórios para a Coordenação do Curso;
- Definir, juntamente com o orientando, o periódico para o qual o artigo científico será enviado para publicação;
- Enviar à Coordenação do Curso o comprovante de publicação do artigo de maneira a dar andamento no processo de conclusão do curso;
- Ter disponibilidade de horário para trabalho com 20 (vinte) horas mensais para desenvolver atividades de orientação em modalidade de educação a distância;
- Interagir frequentemente com professores e orientadores do curso, verificando a possibilidade de trabalhos em conjunto;
- **Dominar** o conteúdo ministrado em todas as disciplinas do curso para o adequado suporte às atividades de pesquisa;
- Participar de reuniões, presenciais ou à distância, sempre que convocado;
- Participar de capacitações e demais eventos promovidos pela Coordenação do curso e/ou CEAD local;
- Se atentar ao cumprimento das regras estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, ao Regulamento do Curso e/ou a outras diretrizes expedidas pela coordenação e colegiado de curso; e
- Manter-se atento ao Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência, que estabelece que o trabalho de conclusão do curso terá como produto a publicação de um artigo científico, que deverá ser submetido a periódico com avaliação *Qualis*.

4.2. O candidato à função de **PRODUTOR DE MATERIAL DIDÁTICO para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência** deve atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir graduação, em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
2. Possuir o título de mestre em qualquer área do conhecimento, com diploma reconhecido pela CAPES, ou possuir formação em nível de especialização com certificado emitido por IES autorizada pelo MEC;
3. Possuir experiência acadêmica (ensino, orientação ou publicação) em área ensino ou educação, conforme Anexo III; e
4. Ser servidor docente ou técnico administrativo lotado no Instituto Federal de Minas Gerais *Campus* Avançado Arcos.
5. Não se encontrar em afastado das atividades laborais do seu cargo efetivo no *Campus* Avançado Arcos, independentemente do tipo de licença/afastamento ou do prazo, dentro do período de inscrição deste edital.

4.2.1. Dentre as atribuições do **PRODUTOR DE MATERIAL DIDÁTICO**, a serem designadas pela coordenação do curso, estão as seguintes atividades:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG *Campus* Avançado Arcos;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- Produzir apostilas digitais, videoaulas e outros materiais didáticos para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência;
- Assessorar a produção de mídias para EAD, em suas diversas formas e possibilidades; e
- Disponibilizar recursos tecnológicos para a execução de projetos, atividades e cursos de EAD.

4.3. O candidato à função de **SUPORTE TÉCNICO DE MULTIMÍDIA E EDIÇÃO DE VÍDEOS** para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência deve atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir formação em nível superior em qualquer área;
2. Possuir comprovada experiência na Educação a Distância;
3. Ser servidor efetivo docente ou técnico administrativo lotado no Instituto Federal de Minas Gerais *Campus* Avançado Arcos.
4. Não se encontrar em afastado das atividades laborais do seu cargo efetivo no *Campus* Avançado Arcos, independentemente do tipo de licença/afastamento ou do prazo, dentro do período de inscrição deste edital.

4.3.1. Dentre as atribuições da função de **SUPORTE TÉCNICO DE MULTIMÍDIA E EDIÇÃO DE VÍDEOS**, a serem designadas pela Coordenação do Curso, estão as seguintes atividades:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG *Campus* Avançado Arcos;
- Adequar, diagramar e disponibilizar o material didático nas diversas mídias para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência;
- Auxiliar na administração dos recursos tecnológicos do CEAD IFMG *Campus* Avançado Arcos;
- Desenvolver e aplicar ferramentas tecnológicas para operacionalização do processo de EAD;
- Assessorar a produção de mídias para EAD, configurar equipamentos e ambientes de gravação (imagem, áudio e iluminação) em suas diversas formas e possibilidades;
- Realizar a edição, animação e finalização de vídeos;
- Auxiliar na especificação, aquisição, manutenção e renovação dos equipamentos e materiais utilizados em EAD; e
- Disponibilizar recursos tecnológicos para a execução de projetos, atividades e cursos de EAD.

4.4. O candidato à função de **TUTOR A DISTÂNCIA** para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência deve atender aos seguintes requisitos:

5. Possuir formação em nível superior em qualquer área;
6. Possuir comprovada experiência na Educação a Distância;
7. Ser servidor efetivo docente ou técnico administrativo lotado no Instituto Federal de Minas Gerais *Campus* Avançado Arcos.
8. Não se encontrar em afastado das atividades laborais do seu cargo efetivo no *Campus* Avançado Arcos, independentemente do tipo de licença/afastamento ou do prazo, dentro do período de inscrição deste edital.

4.4.1. Dentre as atribuições da função de **TUTOR A DISTÂNCIA**, a serem designadas pela Coordenação do Curso, estão as seguintes atividades:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG *Campus* Avançado Arcos;
- Acessar diariamente a plataforma virtual para suporte às dúvidas e interface entre alunos/alunos e, quando necessário, alunos/professor formador;
- Interagir diariamente com os alunos, incentivando-os ao estudo, à realização das atividades e à participação no curso;
- Realizar o levantamento semanal de acessos à plataforma para identificar e incentivar a participação de alunos com baixa frequência;
- Participar de reuniões, presenciais ou à distância, sempre que convocados;
- Auxiliar na correção de atividades avaliativas, lançamento de notas e frequências;
- Cumprimento de 20 (vinte) horas mensais, sendo obrigatório o cumprimento de 1 (uma) hora diária de segunda à sexta;
- Responder às dúvidas oriundas dos fóruns das salas virtuais, em até 1 (um) dia útil;
- Atuar em todas as disciplinas do curso, exceto aquela(s) em que, eventualmente, seja professor(a) formador(a);
- Atuar concomitantemente em disciplinas e/ou turmas distintas.

4.5. Para fins de classificação dos candidatos, serão adotados os requisitos de pontuação apresentados nos Anexos II-A, II-B, II-C e II-D deste edital, conforme a atividade a ser exercida.

4.6. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com o projeto pedagógico do curso e do seu regulamento publicados no endereço <http://www.ifmg.edu.br/arcos>, assim como das decisões futuras emanadas do seu colegiado legalmente constituído e/ou do Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

4.7. O bolsista que, iniciadas as atividades, afastar-se integralmente das suas atividades laborais no *Campus* Avançado Arcos, independente do prazo, deverá comunicar à Coordenação do Curso para que a sua permanência na função de bolsista seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento do curso.

4.7.1. A Coordenação do Curso convocará uma reunião com os membros do Colegiado do Curso, cabendo ao órgão colegiado deliberar pela permanência do bolsista na equipe ou pelo seu desligamento.

4.8. É vedado ao servidor, quando da percepção de bolsa, o cumprimento da carga horária prevista no subitem 3.4 e 3.5 durante sua jornada regular de trabalho.

4.9. A qualquer momento, por solicitação da coordenação do curso e autorização expressa do Colegiado do Curso, o bolsista de qualquer categoria prevista nesse edital pode ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

4.9.1. Será resguardado ao bolsista o direito de impetrar recurso direcionado ao Colegiado do Curso contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (deverá ser enviado no formato .PDF para [secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br](mailto:secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br)).

4.9.2. Após receber o recurso, o Colegiado do Curso terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.

4.9.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.9.4. Aos bolsistas, de todas as categorias, poderão ser designadas, pela coordenação do curso, também funções administrativas de suporte a gestão e manutenção de sua oferta.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser realizada no período de **03/03/2020** a **06/03/2020**, por meio de preenchimento do formulário disponível em <http://forms.gle/vfqdPur3j5n8H5Yi6>.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema da respectiva função.

5.2.1. A documentação comprobatória de pontuação deverá ser entregue no momento da convocação para início da atividade, estando o candidato ciente da responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas.

5.2.1.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória dos itens pontuados será automaticamente desclassificado do edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, cíveis e penais.

5.3. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, o *link* para o Currículo Lattes, com atualização em data não superior a 90 (noventa) dias da data de inscrição, para conferência da Comissão Avaliadora.

## 6 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4) e classificatório (conforme Anexos II-A, II-B, II-C e II-D), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados no ato da inscrição.

6.2. Os resultados preliminar e final serão divulgados **a partir do dia 9 de março de 2020** na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos, [www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos).

6.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo IV no formato .pdf para o e-mail [secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br](mailto:secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br) no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

6.3.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, caso requisitado.

7.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Avançado Arcos, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço [www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos).

7.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital.

7.5. As informações declaradas no Formulário Eletrônico e/ou currículo *Lattes* são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.6. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo V deste edital.

7.7. A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades da Coordenação Geral do curso.

7.7.1. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para aberturas de novas turmas do curso ou para cursos a serem aprovados posteriormente, podendo ocorrer atribuição de nova(s) turma(s) e aluno(s) para o(s) servidor(es) já convocado(s).

7.8. A seleção para atuar como bolsista, segundo as atividades previstas por este edital, não implica vínculo empregatício e terá tempo pré-estabelecido.

7.9. A data de realização de cada atividade será definida após seleção do bolsista.

7.10. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação.

7.10.1. A critério da Coordenação do Curso e da Diretoria de Ensino do IFMG *Campus* Avançado Arcos, os efeitos deste edital poderão ser prorrogados por igual período.

7.11. Revoga-se, integralmente, o Edital 10, de 19 de fevereiro de 2020, publicado pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos.

7.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo esta a Coordenação do Curso como suporte para as decisões.

## ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Função	Vagas*	Carga Horária	Valor da Bolsa	Número de Bolsas
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	11	20 horas mensais	R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais)	Até 10 (dez) bolsas
Produção de Material Didático	4	De acordo com o plano de trabalho	R\$ 1100,00 (um mil e cem reais)	Até 3 (três) bolsas
Suporte Técnico de Multimídia e Edição de Vídeos	1	De acordo com o plano de trabalho	R\$ 1100,00 (um mil e cem reais)	Até 3 (três) bolsas
Tutor a Distância	1	20 horas mensais	R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)	Até 10 (dez) bolsas

### Observações:

a) O número de vagas para cada função poderá ser alterado, para maior ou menor número, a depender da demanda e a critério da Coordenação do Curso.

b) Estima-se o total de dez trabalhos de conclusão de curso por cada orientador de conclusão de curso, preferencialmente em dupla, podendo sofrer variação conforme demanda existente (este quantitativo não será abatido daquele previsto para designação na turma regular do *campus* – na qual todos os bolsistas se comprometerão a também atuar).

## ANEXO II-A BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

<b>DADOS PESSOAIS</b>
Nome completo:
Link para o Currículo Lattes:
Idade do candidato (no ato da inscrição):
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):
<b>1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)</b>

<b>Diploma/certificado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	
Diploma de mestre (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
Certificado de especialista (em IES autorizada pela CAPES)	20 pontos (limitado a um curso)	
<b>2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)</b>		
2.1- Experiência como professor formador ou tutor em cursos inteiramente em EaD	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2- Experiência como professor conteudista em cursos inteiramente em EaD	5 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	
2.3. Experiência como professor em cursos presenciais de licenciatura (em IES autorizada pelo MEC)	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.4- Número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis	15 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
2.5- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) desenvolvidas em cursos de graduação e/ou projeto de iniciação científica e/ou projeto extensionista	5 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	
2.6- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) na pós-graduação <i>lato sensu</i> (em IES autorizada pelo MEC)	15 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	
2.7- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino na pós-graduação <i>stricto sensu</i> (em curso reconhecido pela CAPES)	20 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	

Em casos de empate serão adotados os seguintes critérios de prioridade:

- i) candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados em **periódicos** com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”;
- ii) candidato com o maior número de orientações com a temática educação/ensino na pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (conforme Anexo III);
- iii) candidato com maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- iv) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

## ANEXO II-B

### BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PRODUTOR DE MATERIAL DIDÁTICO

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
Link para o Currículo Lattes:		
Idade do candidato (no ato da inscrição):		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):		
<b>1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)</b>		
<b>Diploma/certificado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES) na área de Educação Especial	40 pontos (limitado a um curso)	
Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES) em outras áreas especificadas no Anexo III	35 pontos (limitado a um curso)	
Diploma de mestre (em curso reconhecido pela CAPES) na área de Educação Especial	30 pontos (limitado a um curso)	
Diploma de mestre (em curso reconhecido pela CAPES) em outras áreas especificadas no Anexo III	25 pontos (limitado a um curso)	
Certificado de especialista (em IES autorizada pela CAPES) na área de Educação Especial	20 pontos (limitado a um curso)	
Certificado de especialista (em IES autorizada pela CAPES) em outras áreas especificadas no Anexo III	15 pontos (limitado a um curso)	
<b>2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)</b>		
2.1- Experiência como professor formador ou tutor em cursos inteiramente em EaD	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2- Experiência como professor conteudista em cursos inteiramente em EaD	5 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	
2.3- Número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis	15 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
2.4- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) desenvolvidas em cursos de graduação e/ou projeto de iniciação científica e/ou projeto extensionista	5 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	
2.5- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) na pós-	15 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	

graduação <i>lato sensu</i> (em IES autorizado pelo MEC)		
2.6- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino na pós-graduação <i>stricto sensu</i> (em curso reconhecido pela CAPES)	20 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	

Em casos de empate serão adotados os seguintes critérios de prioridade:

- i) candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados em **periódicos** com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”;
- ii) candidato com o maior número de orientações com a temática educação/ensino (conforme Anexo III);
- iii) candidato com maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- iv) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

## ANEXO II-C

### BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE MULTIMÍDIA E EDIÇÃO DE VÍDEOS

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
Link para o Currículo Lattes:		
Idade do candidato (no ato da inscrição):		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):		
<b>1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)</b>		
<b>Diploma/certificado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Certificado de especialista (em IES autorizada pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	
Diploma de graduação	30 pontos (limitado a um curso)	
<b>2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)</b>		
2.1- Experiência comprovada em gestão e configuração de plataforma MOODLE, de sistemas de suporte aos usuários, gerenciadores de conteúdos e manutenção de programas nos cursos ofertados em EaD no IFMG	10 pontos por ano (limitado a 40 pontos)	
2.2- Experiência comprovada em gestão e configuração de plataforma MOODLE, de sistemas de suporte aos usuários, gerenciadores de conteúdos e manutenção de programas nos cursos ofertados em EaD por outras instituições de ensino reconhecidas pelo MEC	5 pontos por ano (limitado a 20 pontos)	
2.3- Experiência comprovada na área de edição de vídeos e diagramação de	10 pontos	

materiais didáticos dos cursos ofertados em EaD no IFMG	por ano (limitado a 40 pontos)	
2.4- Experiência comprovada na área de edição de vídeos e diagramação de materiais didáticos dos cursos em EaD por outras instituições de ensino reconhecidas pelo MEC	5 pontos por ano (limitado a 20 pontos)	

Em casos de empate serão adotados os seguintes critérios de prioridade:

- i) candidato com maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- ii) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

## ANEXO II-D

### BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
Link para o Currículo Lattes:		
Idade do candidato (no ato da inscrição):		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):		
<b>1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)</b>		
<b>Diploma/certificado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Título de doutor (em curso reconhecido pela CAPES)	50 (limitado a 1 curso)	
Título de mestre (em curso reconhecido pela CAPES)	30 (limitado a 1 curso)	
Certificado de Especialista (em curso reconhecido pelo MEC)	20 (limitado a 1 curso)	
<b>2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)</b>		
2.1- Experiência como professor formador ou tutor em curso <b>totalmente</b> EaD (graduação, pós-graduação ou rede E-Tec)	10 pontos por semestre/período em que atuou (limitado a 10 semestres/períodos)	
2.2- Experiência como professor conteudista em curso <b>totalmente</b> EaD (graduação, pós-graduação ou rede E-Tec)	25 pontos por apostila/livro/caderno produzido (limitado a 5 produções)	
2.3- Número de artigos com a temática educação/ensino publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”	10 pontos por artigos (limitados aos últimos 5 anos)	

2.4- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino na graduação (iniciação científica ou monografia de final de curso)	5 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	
2.5- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino na pós-graduação lato sensu	15 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	
2.6- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino na pós-graduação stricto sensu	20 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	

Em casos de empate serão adotados os seguintes critérios de prioridade:

- i) candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados em **periódicos** com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”;
- ii) candidato com o maior número de orientações com a temática educação/ensino (conforme Anexo III);
- iii) candidato com maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- iv) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

### ANEXO III

#### ÁREAS DE CONHECIMENTO CAPES RELACIONADAS AO CURSO

70800006 EDUCAÇÃO

70801002 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

70801010 FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO

70801029 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

70801037 SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO

70801045 ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL

70801053 ECONOMIA DA EDUCAÇÃO

70801061 PSICOLOGIA EDUCACIONAL

70802009 ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

70802017 ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS

70802025 ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS

70803005 PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

70803013 POLÍTICA EDUCACIONAL

70803021 PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

70803030 AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

70804001 ENSINO-APRENDIZAGEM

70804010 TEORIAS DA INSTRUÇÃO

70804028 MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO

70804036 TECNOLOGIA EDUCACIONAL

70804044 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

70805008 CURRÍCULO

70805016 TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVIMENTO CURRICULAR

70805024 CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO

70806004 ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO  
 70806012 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL  
 70806020 ORIENTAÇÃO VOCACIONAL  
 70807000 TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO  
 70807019 EDUCAÇÃO DE ADULTOS  
 70807027 EDUCAÇÃO PERMANENTE  
 70807035 EDUCAÇÃO RURAL  
 70807043 EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS  
 70807051 EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 70807060 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR  
 70807078 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

**ANEXO IV**  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Início das inscrições <i>online</i>	03/03/2020
Término das inscrições <i>online</i>	06/03/2020
Resultado preliminar	A partir do dia 09/03/2020
Prazo de recurso	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	A partir da publicação da análise de recursos
Início das atividades	A partir da segunda semana de março de 2020, conforme disponibilidade financeira e demandas definidas pela coordenação do curso

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA – Edital 11/2020</b> <b>FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR</b>
Nome:
Candidato à bolsa de:
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de março de 2020.

Assinatura do candidato

\*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

Arcos, 02 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Martins Diniz, Diretor Geral**, em 02/03/2020, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0519491** e o código CRC **E5872F77**.

23808.000163/2020-54

0519491v1